



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.772, DE 11 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 31/2006 Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

Institui a "Semana de Combate e Prevenção ao Câncer do Intestino" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída a **Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Intestino**, que será realizada anualmente, na segunda semana do mês de fevereiro.
- Art. 2º -** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Intestino terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre o câncer de intestino, suas implicações, causas, efeitos, formas de prevenção e de tratamento, bem como disponibilizará exames gratuitos visando diagnóstico e tratamento.
- Art. 3º -** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Intestino será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída.
- Art. 4º -** Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.
- Art. 5º -** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer do Intestino será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Art. 6º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

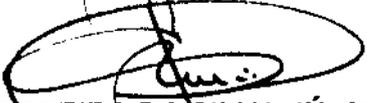
Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.772, DE 11 DE ABRIL DE 2.006.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.006.